



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

PROPOSTA

APROVAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - TMDP

Considerando:

A diminuição da actividade económica, nomeadamente no sector da Construção Civil com reflexos na arrecadação de receita do Município;

A forte dependência ao nível do endividamento da Autarquia da variação da taxa de juro indexada à Euribor, no cumprimento do Plano de Reequilíbrio Financeiro celebrado, em que se prevê o aumento para o ano económico de 2012 das taxas de referência do mercado monetário;

A necessidade de aumentar a receita própria da Autarquia para poder fazer face a execução dos investimentos aprovados no âmbito das candidaturas aprovadas do Quadro de Referência Estratégico Nacional - QREN 2007-2013;

A necessidade de reduzir a elevada dependência do Município das transferências provenientes do Estado, bem como da prevista redução de receitas para os Municípios atendendo ao estagnação da actividade económica, agravada pelo Memorando de Entendimento celebrado com a Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Fundo Monetário Internacional e metas governamentais definidas;

Ainda, as medidas de austeridade impostas pelo Governo no âmbito do Orçamento Geral de Estado 2011, com conseqüente redução de transferências para as autarquias para 2012 e mais concretamente para o Município de Marco de Canaveses;

Proponho a aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem - TMDP nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e de acordo com o artigo n.º 106 da Lei n.º 95/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), considerando a aplicação de 0,25% sobre a facturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel Moreira, Dr.

Acta nº 15 Reunião de 05/09/2011

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 05 de Setembro de 2011

<i>Qui antes a deliberar</i>
<i>odemp (cabete)</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 15
REALIZADA EM 09/09/2011

Fis 092

-----ACTA NÚMERO QUINZE/DOIS MIL E ONZE -----

-----ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO-----
----- MARCO DE CANAVESES DE 9 DE SETEMBRO DE 2011 -----

----- Aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, nos dos Paços do Concelho, presidida pelo Senhor Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses e com a presença dos Senhores Vereadores: Eng.º José António Carvalho Soares da Mota, Dra. Gorete Manuela Bouça da Costa Monteiro Oliveira, Dra. Carla Manuela de Abreu Massa Babo Ribeiro, Avelino Ferreira Torres e Dr. Artur Elísio de Braga de Melo e Castro, tendo faltado por motivo justificado o Senhor Vereador Eng.º Bruno Filipe Teixeira Magalhães, e, comigo Manuel Augusto da Silva Rocha, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, como secretário da presente reunião, reuniu ordinariamente, a Câmara Municipal do Marco de Canaveses. Quando eram quinze horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- PERÍODO AUTÓGRAFO -----

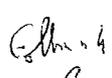


---PONTO ONZE – Apreciação e deliberação, sob proposta da Câmara Municipal, para a aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP. -----

---O Vice-Presidente da Câmara Municipal José António Carvalho Soares da Mota, explicou que com aquela proposta a Câmara pretendia tão só ver aprovado o montante a liquidar, a título de taxa, pelas empresas de telecomunicações que passem pelo nosso município, ou seja, pela utilização do solo. -----

---Não havendo intervenções, passou-se de imediato à votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. -----

Municipal para





MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

EDITAL Nº 001 / 2010

Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente desta Câmara Municipal de Marco de Canaveses:

Torna público, no uso das competências conferidas pelo disposto na alínea v) do nº1 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos do artigo 91º e de acordo com o disposto na alínea a) nº 2 do artigo 53º do diploma legal atrás citado, que a Assembleia Municipal em sua reunião da sessão Ordinária de 19 de Dezembro de 2009, deliberou aprovar, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal, na reunião ordinária de 26 de Novembro de 2009, ao abrigo da alínea a) do nº 6 de artigo 64º da referida Lei, aprovar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP nos termos do artigo nº 106 da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), considerando a aplicação de 0.25% sobre a facturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços electrónicos acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste Município de Marco de Canaveses.

Assim, em conformidade com o nº 4 do artigo 55º, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, a presente alteração, entra em vigor no concelho, quinze dias após a sua publicação.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, e publicados no site do Município e num jornal local.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 04 de Janeiro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal

Manuel Moreira, Dr.